


PROCESSO	096/2016
DATA	08/08/16
FLS.	790
RUBRICA	Veronilda Trindade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

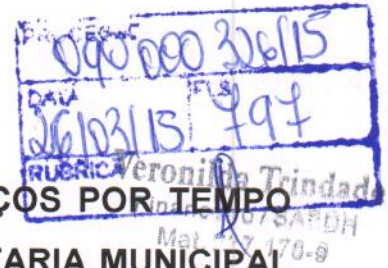
Termo nº 096/2016 Fls. 96
Livro nº 01/16 Em 08/08/16


Marcia Trindade
Jurista/ASDH
Mat. 237.722-4

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº **096/2016** DH
Mat. 237.728-9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº**096/2016**,
NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89,
INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS
MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A).
CHARLES PEREIRA SILVA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano
2016, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato
representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos
Humanos, **GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro,
identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ., CPF nº 102.767.027-00,
residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal
sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **CHARLES PEREIRA SILVA**,
brasileiro(a), nascido em 11/11/1984, identidade nº 20.115.214-7 expedida
pelo DETRAN/RJ, domiciliado(a) na Alameda São Boaventura nº 617 –
casa 06 – Fonseca – Niterói – RJ., CEP: 24.130-001 e inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº 107.412.747-10, PIS/PASEP nº 13109676604, daqui por
diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o



presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2016**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº 090/000326/2015, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a CONTRATADO(A) a executar a função de **Educador Social** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$806,06 (oitocentos e seis reais e seis centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação terá prazo de 30 de julho de 2016 a 21 de maio de 2017, com vigência a partir de 30 de julho de 2016, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).



CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação para o seu período de vigência, é de R\$10.147,46 (dez mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Fonte 100, Notas de Empenho nº 000062 no valor de R\$ 112.848,40 e nº 000061 no valor de R\$24.000,00 respectivamente, ambas, datadas de 20/05/2016.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o



PREFEITURA

NITERÓI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

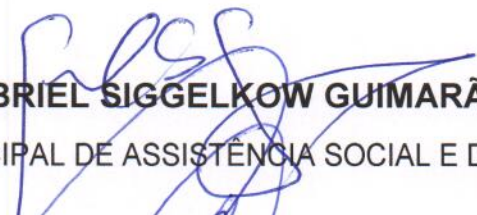
presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 29 de julho de 2016.

PROCESSO	
090.000.326/15	
DATA	FLS
26/07/15	499
RUBRICA	
Tonilda Trindade	
Especialista SASDH	
Mat. 237.178-9	

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


Charles Pereira Silva
CONTRATADO(A)

Flávia de Freitas Farias da Costa

TESTEMUNHA

f.

TESTEMUNHA

